


Ano 2018 <i>Plenário das Deliberações</i>		
<b>Protocolo</b> N.º 298 às 16:26 hs.   Assinatura do Funcionário	Em 04/06/2018.  <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º. 074/2018

Autor: **Vereador ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO – PRB e outros**

Senhor Presidente:

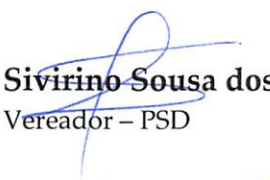
Requeremos à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado requerimento ao Chefe de Gabinete e a Secretaria de Saúde, para que sejam respondidos os apontamentos que seguem em documento anexo, que nos solicita pleito para “Aquisição de biombos para a maternidade do Pronto Socorro Municipal de Barra do Garças”.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 04 de junho de 2018.


  
**Alessandro Matos do Nascimento**  
Vereador-PRB

  
**Dr. Cleber Fabiano Ferreira**  
Vereador - DEM

  
**Dr. Gabriel Pereira Lopes**  
Vereador-PRB

  
**Sívirino Sousa dos Santos**  
Vereador - PSD

  
**Francisco Cândido da Silva**  
Vereador-PV

  
**Gustavo Nolasco Guimarães**  
Vereador - PSL

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 04/06/18



**Grupo de Apoio ao Parto Humanizado Renascer no Araguaia  
Doulas e Educadoras Perinatais de Barra do Garças MT**

**Ofício 01/GAPHRA/18**

Barra do Garças MT, 21 de maio de 2018.

**Ilmo. Sr. Vereador Alessandro Matos do Nascimento**

**Assunto:** Apoio para aquisição de biombos para a Maternidade do Pronto Socorro Municipal de Barra do Garças.

Excelência,

Vimos por meio deste, solicitar apoio para que o Poder Público Municipal faça a aquisição de biombos para os quartos da Maternidade do Pronto Socorro Municipal (PSM) de Barra do Garças. A aquisição destes biombos se faz necessária para garantir maior privacidade às mulheres que ali são atendidas, visto que as gestantes e parturientes ficam em alojamento conjunto quando estão internadas, seja para cuidados durante trabalho de parto, pós- parto ou mesmo após perda gestacional/neonatal.

Sabemos por relatos de mulheres que tiveram seus filhos no PSM de Barra do Garças que seus maridos foram impedidos de acompanhá-las durante o trabalho de parto, parto e pós-parto, sob alegação de que poderiam tirar a privacidade de outras mulheres com as quais estivessem dividindo alojamento. A Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005 garante à parturiente um acompanhante de sua livre escolha, independente do sexo deste. Veja trecho a lei abaixo:

Art. 19-J. Os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, da rede própria ou conveniada, ficam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

§ 1º O acompanhante de que trata o caput deste artigo será indicado pela parturiente.

§ 2º As ações destinadas a viabilizar o pleno exercício dos direitos de que trata este artigo constarão do regulamento da lei, a ser elaborado pelo órgão competente do Poder Executivo.

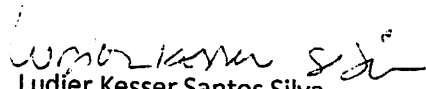
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Grupo de Apoio ao Parto Humanizado Renascer no Araguaia  
Doulas e Educadoras Perinatais de Barra do Garças MT**

Desde a publicação da Lei nº 11.108, os hospitais e maternidades tiveram prazo até junho de 2006 para se adequarem ao acolhimento das gestantes e seus acompanhantes. Além disso, a falta dos biombos coloca em situação constrangedora mulheres em luto devido à perda gestacional/neonatal quando estas são alojadas em conjunto com puérpera com bebê vivo.

Certas de podermos contar com a vosso apoio, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

  
Ludfer Kesser Santos Silva  
Doula e Educadora Perinatal  
Consultora em Aleitamento materno  
Celular: 66 99668-7621

  
Michelle Moura  
Doula e Educadora Perinatal  
Celular: 66 99692-5061

025